



Decisão 02543/2021-1 - 1ª Câmara

Processos: 01361/2019-4, 05554/2010-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: DERICK LORRAN NASCIMENTO ARAUJO, JAQUELINE CARDOSO DO NASCIMENTO ARAUJO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **JAQUELINE CARDOSO DO NASCIMENTO ARAUJO** (cônjuge), e do menor **DERICK LORRAN NASCIMENTO ARAUJO**, dependentes do ex-segurado Sr. **JONILSON ARAUJO**, por meio da **Portaria n.º 2044/2018**, a contar de **14/09/2017** para o cônjuge e **21/06/2017** para o filho, com fundamento no **art. 3º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 282/04**, fixado na forma do **art. 34, inciso I, combinado com o art. 35, inciso II e art. 38 inciso IX, b, 6, da referida Lei.**

O ex-segurado ocupava o cargo de **CABO PM**, com registro da sua reforma nesta Corte de Contas, por meio da Decisão TC 3244/2010.

O ex-segurado faleceu em 21/06/2017, conforme Certidão de Óbito.

O cônjuge comprova sua condição por meio da certidão de casamento e o filho por meio de certidão de nascimento.

O valor da pensão foi fixado em 02 cotas iguais, correspondentes a **R\$ 1.855,77**, totalizando **R\$ 3.711,53**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03444/2021-3**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 03474/2021-4** do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 17 de agosto de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2543/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º 2044/2018, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **JAQUELINE CARDOSO DO NASCIMENTO ARAUJO** (cônjuge) e ao

menor **DERICK LORRAN NASCIMENTO ARAUJO** (filho), a contar de 21/06/2017 para o filho e 14/09/2017 para o cônjuge, em duas cotas iguais, correspondentes a **R\$ 1.855,77**, totalizando **R\$ 3.711,53**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo dos interessados com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 27/08/2021 – 39ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente